

**NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 031**

Tema:	Deduções e Distribuição das Receitas de Transferências Federais		
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ		
Sistema	Não Aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 41-S/2018
		Vigência:	31/05/2018

1. OBJETIVO

Realizar a distribuição de Receitas advindas de Transferências Federais.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.

3.2 Decreto nº 2629-R, de 02/12/2010.

3.3 Decreto nº 4118-R, de 21/06/2017.

4. SIGLAS

4.1 DAF - Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação

4.2 SIGEFES – Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo.

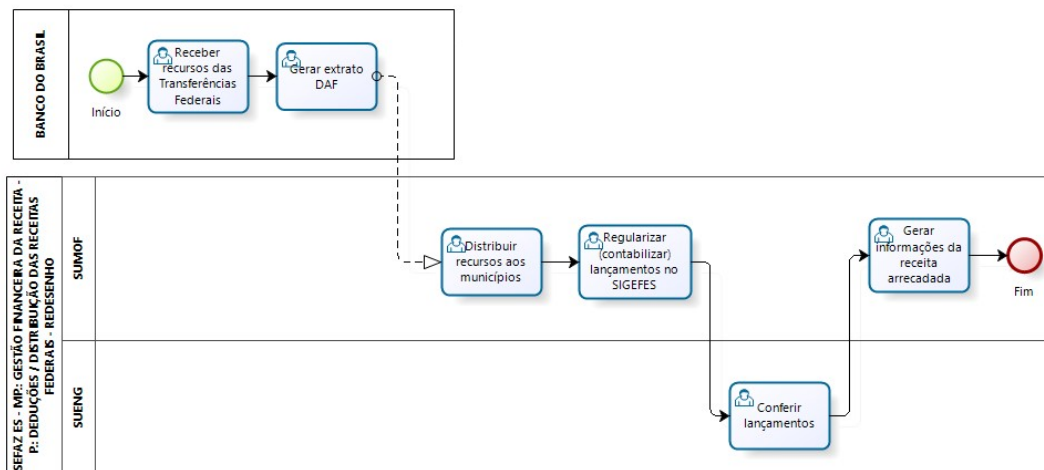
5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.1 Subgerência de Encargos Gerais – SUENG.

5.2 Subgerência de Movimentação Financeira - SUMOF.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 031

6. PROCEDIMENTOS**6.1 Fluxos de Procedimentos**Powered by
bizagi
Modeler**6.2 Diretrizes Gerais.****6.2.1** Identificar e contabilizar as receitas advindas de transferências federais distribuídas por meio do Banco do Brasil.

- Simples Nacional.
- Fundo de Participação dos Estados - FPE.
- Royalties.
- Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.
- Lei Kandir.

6.2.2 Efetuar repasses devidos, bem como contabilizar das deduções de receitas aos municípios, FUNDEB e outros, conforme o caso.**6.2.3** Proceder com gerenciamento financeiro dos recursos.**6.2.4** A SUMOF efetua os lançamentos contábeis, subsidiada pela SUENG.



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ Nº 031

7. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Eduardo Pereira de Carvalho Supervisor de Área Fazendária	Eliane Canal Leite da Silva Coordenadora de Projetos
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/05/2018